



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

006

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI Nº 802/2001.

DE 08 DE JANEIRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE: "REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 740/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica revogado os termos constantes na Lei Municipal n.º 740/98 de 15 de Dezembro de 1.998.

ARTIGO 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 08 de Janeiro de 2001.

Divaldo Pereira de Oliveira
DIVALDO PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local de costume.

Maria Pereira de Oliveira
MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE